



<i>TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO</i>	<i>Nº 143/2019</i>	<i>DATA 23/10/2020</i>
--	--------------------	------------------------

CONTRATADA

R. PEREIRA COMERCIAL EIRELI - EPP

OBJETO

Prorrogar prazo.

**TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 143/2019**

1º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO de execução de serviços com que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **R. PEREIRA COMERCIAL EIRELI-EPP**, na forma abaixo:, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, eng.º civil, inscrito o CPF/MF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91 e a empresa **R. PEREIRA COMERCIAL EIRELI-EPP** com sede na Avenida Dr. Airtton Teles, nº 1084, bairro Santo Antônio, Aracaju/SE, CEP 49060-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.856.932/0001-27 por seu Representante Legal o Sr. **Ana Paula Barros Lima**, inscrito no CPF/MF sob o nº 575.735.735-53, têm como ajustado o presente Termo Aditivo para Prorrogação do Contrato acima epigrafado nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- Fica prorrogado o prazo de execução e do Contrato nº 143/2019, vigorando por mais **06 (seis)** meses a contar de **26 de outubro de 2020**.

1.2- O objeto do contrato SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE NÍVEL II E III, EM EXTINTORES PORTÁTEIS DE COMBATE A INCÊNDIO (CBI), LOGÍSTICA DE TRANSPORTE, COLETA E ENTREGA DOS EXTINTORES DE CBI, INSTALAÇÃO E SINALIZAÇÃO DOS EXTINTORES E TREINAMENTOS DE CBI E EPIs NAS INSTALAÇÕES DA DESO NO ESTADO DE SERGIPE.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Integram este Termo Aditivo:

- a) Processo Administrativo nº84707/2020;
- b) Justificativa Técnica do fiscal do contrato;
- c) Parecer Jurídico nº 394/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1– Pelo que se depreende dos termos da JUSTIFICATIVA da lavra do Gestor do Contrato nº 143/2019, corroborado pelo Diretor de Operações e Manutenção com a Autorização do Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos do artigo 72 c/c o art. 81 da lei 13.303/2016, e art. 143 do RILC/DESO.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – A Contratada, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de sustação do pagamento.

4.2- Observamos, na oportunidade, que a Contratada deverá **prorrogar, renovar ou reforçar a garantia contratual**, proporcional ao tempo do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

5.1- Ficam ratificadas, permanecendo em vigor todas as demais cláusulas, direitos e obrigações não retificados por este instrumento.

5.2- E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju, 23 de outubro de 2020.

Ana Paula de Barros Lamo

"R. PEREIRA COMERCIAL EIRELI-EPP"
CONTRATADA


"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE – DESO


"VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA"
ADVOGADO/ASLC – DESO


"RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – DESO

